



LEI Nº 967/05

“Institui a Contratação de Entidade Jurídica competente para se Responsabilizar pelo Processo de Seleção de Funcionários da Prefeitura através de Concurso Público e dá outras providências.”

Eu, José Salomão Jacobina Aires, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso pleno das minhas prerrogativas constitucionais, faço saber que Câmara Municipal aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo no âmbito de suas atribuições obrigado a contratar uma entidade jurídica competente e idônea para se responsabilizar pelo processo seletivo de funcionários para a Prefeitura através de concurso público.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2005.


JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES
Prefeito Municipal